



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026**

1. PREÂMBULO

O Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.804.212/0001-96, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#);
- c) Decreto Municipal nº 090/2022;
- d) Decreto Municipal nº 129/2025

II - Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preço

III - Critério de Julgamento: Menor **Preço por LOTE**

IV - Modo de disputa: Aberto

V - Forma: Eletrônico

VI - Plataforma: Portal de Compras Públicas

(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

VII - Data/horário limite para envio da PROPOSTA:

- a) **17/06/2026**
- b) 08h25min (horário de Brasília/DF)

VIII - Data/horário da sessão pública:

- a) **17/06/2026**
- b) 08h30min (horário de Brasília/DF)

IX - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:

- a) **Até 2 horas** a contar do momento que for declarada a melhor proposta.

X - Condução do processo licitatório:

- a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio ([art. 8º da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme designação no Decreto municipal 017/2026.



2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE REFORMAS, MANUTENÇÕES E MELHORIAS NOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC.

2.2. O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 31/2026 (ANEXO VII);
- II - Termo de Referência – TR nº 31/2026 (ANEXO I).

2.3. Valor máximo do objeto: Conforme Termo de Referência (ANEXO I)

2.4. SUBCONTRATAÇÃO: fica vedada a subcontratação.

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão pela dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE - Conta 8 - 1.500.1002.0000

SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS - Conta 12 - 1.500.0000.0000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Conta 32 - 1.500.1001.0000

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Conta - 66 - 1.500.0000.0000

SECRETARIA DE ASSIST, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – Conta 74 - 1.500.0000.0000

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – Conta - 103 - 1.500.0000.0000

SECRETARIA DE ESPORTE – 111 - 1.500.0000.0000

POLICIA CIVIL – 108 - 1.752.7005.0000

POLICIA MILITAR – 108 - 1.500.0000.0000

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes** da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº](#)



[14.133/2021](#)).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

- a)** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).



- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));
- k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).
- l) O Prefeito, o vice-Prefeito, os Vereadores, e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, conforme art. 91 da Lei Orgânica Municipal.**



5.2. O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos, através a Declaração Unificada (**ANEXO II**).

6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (**ANEXO III**).

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade



imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13. A LICITANTE, para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail controladoria@aguasdechapeco.sc.gov.br.

7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



7.2. Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

- I - Sociedade empresária;
- II - Sociedade simples;
- III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV - Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):
 - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.3. Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

- I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);
- II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([Lei nº 11.488/2007, art. 34](#)).

7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO IV**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

7.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de



qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.4. Na fase de habilitação:

- I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:
 - a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
 - b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
 - a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;*
 - b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACCOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
 - c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de*



dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



VIII - As certidões e documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista da sessão.

11. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

11.1. Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

11.2. A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

11.3. A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

11.4. A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

12. FASES DO PROCESSO E MODO DE DISPUTA

12.1. Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

12.2. A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.3. Modo de disputa: Aberto:

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;



- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13. DAS PROPOSTAS

13.1. Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - **A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.
- IV - Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- V - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- VI - **A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a licitante, sob pena de desclassificação.**
- VII - **Quando a marca identificar a empresa, este campo deverá ser preenchido como "marca própria".**
- VIII - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
- IX - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



X - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

XI - CO licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismos, e, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado tais como marca, fabricante, consoante às exigências editalícias;

XII - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

XIII - **O preço ofertado será líquido e final;** nos valores propostos estarão inclusas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam direta ou indiretamente na contratação dos serviços da presente Licitação.

XIV - Em caso de **MEI com as atividades de: serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos,** também deverá acrescentar no valor final do lance o percentual de 20% do valor de comercialização a título de Contribuição Patronal à Seguridade Social para fins de melhor avaliação das condições de contratação pela administração, conforme art. 173, § 1º e § 2º da IN RFB 2110/2022 e art. 18-B § 1º da LC 123/2006.

XV - **As propostas cadastradas que estiverem com valor acima do estabelecido no Termo de Referência não serão aceitas, sendo essas rejeitas antes do início da sessão pública.**

13.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)².

13.2.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



13.2.2. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

13.3. Aberta a etapa de lances:

- I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- II - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- III - Durante o envio de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

13.4 JULGAMENTO DE PROPOSTA

13.4.1. Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.4.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ([art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.4.3. EXEQUIBILIDADE:

a) O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:



I - No caso de a proposta vencedora for inferior a **85%** do valor orçado pela Administração, poderá esta exigir do licitante apresentação de garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital ([art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#));

II - A Administração poderá considerar inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal ([art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.4.4. EMPATE: (conforme DECRETO Nº 186/2023):

a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

b) **DIREITO DE PREFERÊNCIA:**

b.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

13.4.5. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:



- I - O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

13.4.6. NEGOCIAÇÃO:

- a) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- c) A negociação será conduzida pelo Pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- d) Se a proposta for desclassificada o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

14.1.1. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.1.1.2. APRESENTAÇÃO, VIA PLATAFORMA ELETRONICA, DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ACONTECERÁ APÓS A FASE DE NEGOCIAÇÃO, E SERÁ DE 2 (DUAS) HORAS.

14.1.1.3 CASO O PROPONENTE NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, SERÁ REABERTO O PRAZO DE 1 (UMA) HORA PARA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO. SE O PROPONENTE NÃO O FIZER NESTE PRAZO SERA DESCLASSIFICADO E CONVOCADO O SEGUNDO COLOCADO PARA QUE APRESENTE A



DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO, OU SEJA 02 (DUAS) HORAS E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

14.1.1.4. EM CASO DE INABILITAÇÃO, SERÁ CONVOCADA O PROPONENTE SUBSEQUENTE COM O MESMO PRAZO, OU SEJA, 02 (DUAS) PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

14.2. Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

14.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

14.4.1. Documentação mínima exigida para o licitante pessoa jurídica:

a) Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito negativa);



- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativa);
- f) Certidão de falência e concordata (negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- g) Contrato social (com atividade compatível com o objeto/serviço)
- h) Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço)
- i) declaração do Anexo II - DECLARAÇÃO UNIFICADA
- j) declaração do Anexo III - DECLARAÇÃO LGPD
- k) declaração do Anexo IV - DECLARAÇÃO LC 123/2006 (se for o caso)

14.5. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

14.7. APRESENTAÇÃO PROPOSTA READEQUADA

14.7.1. O proponente deverá seguir as instruções da plataforma eletrônica para encaminhamento da proposta readequada.

14.7.2. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente quando for solicitada pela pregoeira e o proponente terá o prazo de 02 (duas) horas, para apresentá-la.

14.7.3. CASO O PROPONENTE NÃO APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA OU APRESENTAR COM PERCENTUAL DIVERGENTE, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, SERÁ CONSIDERADO COMO PROPOSTA READEQUADA O DOCUMENTO DO SISTEMA DENOMINADO "VENCEDORES DO PROCESSO".

15. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):



- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

15.3. O recurso para os casos indicados no item 1:

- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));
- IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));
- V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.4. Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.5. Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;



- c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
 - d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

- I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.



16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.5. A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

17.1.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Compras e Licitações, sob pena de decair do direito à contratação, podendo a empresa solicitar o envio da mesma, em formato PDF, por meio de correio eletrônico (e-mail), quando for inviável assiná-la por meio da plataforma eletrônica.

17.1.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

17.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, restabelecendo os quantitativos originalmente registrados, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

II - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

III - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.



- IV -** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- V -** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;
- VI -** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;
- VII -** O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 5 (cinco) dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;
- VIII -** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- IX -** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
- a)** Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b)** Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- X -** Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;
- XI -** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XII -** O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XIII -** O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar



convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XIV - Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;

XV - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XVI - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

XVII - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

XVIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

XIX - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

XX - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

XXI - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- a)** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



XXII - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c)** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIII - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** Por razão de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor;
- c)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- e)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f)** Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- g)** For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

XXV - Conforme consta [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

17.3. Gestão da Ata: Conforme Portaria 236/2026.

17.4. Fiscalização da Ata: Conforme Portaria 236/2026.

17.5 Obrigações do CONTRATADO:



- a) Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser do Termo de Referência.
- b) A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- f) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora.

17.6 Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte o objeto fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade de cada setor.

18. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

18.1. Prazo: Entregar em até 10 dias corridos do recebimento do empenho.

18.2. Local: A entrega deve ser na secretaria de acordo com a solicitação.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido ([art. 140, I da Lei nº 14.133/2021](#)):



- I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 113/2023 ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

19.4.1. O recebimento Provisório e Definitivo será mediante carimbo na Nota Fiscal ou preenchimento do formulário que indique a regularidade da entrega do objeto.

19.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.6. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto ([art. 140, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.7. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias ([art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20. PAGAMENTO DO OBJETO

20.1. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.



20.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.4. O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.6.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.6.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.7. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para



elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.8. Nos seguintes regimes de execução, que são licitados por preço global, adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários ([art. 46, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Empreitada por preço global;
- II - Empreitada integral;
- III - Contratação por tarefa;
- IV - Contratação integrada;
- V - Contratação semi-integrada.

20.8.1. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores ([art. 46, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.9. O pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme disposto no Decreto Municipal nº 048/2025:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

21.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de até 30%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Águas de Chapecó, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 21.1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.10.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Águas de Chapecó, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;



III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.11.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.2. Sobre a contagem dos prazos:

I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

22.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Página do Município de Águas de Chapecó (<https://aguasdechapeco.sc.gov.br/>);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));

IV - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.3.1. O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.4. São anexos deste edital:

I - Termo de Referência (TR)

II - Declaração Unificada

III - Declaração Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

IV - Declaração para LC 123/2006

V - Modelo de Proposta



VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

VII - Estudo Técnico Preliminar (ETP)

22.5. Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

22.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São Carlos/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.7 Os proponentes participantes deverão ficar logadas na plataforma eletrônica para acompanhamento de todas as informações enviadas via chat, tais como solicitação para apresentação de documentação, recursos, horários e datas, entre outras informações.

Município de Águas de Chapecó, 26 de maio de 2026.

Oscar Barela

Prefeito



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 31/2026

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º](#)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Registro de preços para aquisição de ferramentas, materiais metalúrgicos e materiais de pintura, destinados à execução de atividades operacionais, de manutenção preventiva e corretiva, bem como à conservação de estruturas, equipamentos e ambientes, visando atender às necessidades dos setores.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

LOTE 1 - MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALVENARITE - GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	1	50	R\$ 47,60	R\$ 2.380,00
2	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	UN	1	50	R\$ 16,63	R\$ 831,50
3	ARAME LISO OVALADO CERCA GALVANIZADO 2,4X3,0MM (500M)	UN	1	10	R\$ 833,00	R\$ 8.330,00
4	BARRA DE APOIO 40 CM -INOX	UN	1	20	R\$ 90,66	R\$ 1.813,20
5	BARRA DE APOIO 60 CM - INOX	UN	1	20	R\$ 112,66	R\$ 2.253,20
6	BARRA DE APOIO 70CM - INOX	UN	1	20	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
7	BARRA DE APOIO 80 CM - INOX	UN	1	20	R\$ 149,33	R\$ 2.986,60
8	BARRA DE APOIO ARTICULADA 70CM	UN	1	10	R\$ 323,66	R\$ 3.236,60
9	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	UN	1	20	R\$ 322,67	R\$ 6.453,40



10	CHUVEIRO ELETRICO DE PAREDE 5500W, 220V COM CANO DE ÁGUA PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO.	UN	1	50	R\$ 90,63	R\$ 4.531,50
11	COLA PARA MADEIRA 1 LITRO	UN	1	20	R\$ 45,10	R\$ 902,00
12	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UN	1	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00
13	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UN	1	10	R\$ 27,67	R\$ 276,70
14	ESCADA DE ALUMINIO DOBRÁVEL, 7 DEGRAUS, 1,9 M, CAPACIDADE DE 120KG	UN	1	5	R\$ 292,33	R\$ 1.461,65
15	ESPUDE VASO - ESPUDE VASO	UN	1	30	R\$ 7,46	R\$ 223,80
16	EXAUSTOR INDUSTRIAL 30 CM COM REVERSÃO E CHAVE	UN	1	20	R\$ 397,66	R\$ 7.953,20
17	FITA IMPERMEABILIZANTE VEDA-TUDO ALUMÍNIO 30CM ROLO 10 METROS	UN	1	30	R\$ 107,83	R\$ 3.234,90
18	FITA ISOLANTE 20 MTS	UN	1	130	R\$ 10,68	R\$ 1.388,40
19	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 02 TECLA	UN	1	50	R\$ 16,14	R\$ 807,00
20	KIT COMPLETO P/CAIXA ACOPLADA C/ACIONADOR SUPERIOR KIT COMPLETO COM MECANISMO DE ENTRADA COM BOIA INTEGRADA. MECANISMO DE SAÍDA CONVENCIONAL. ACIONADOR SUPERIOR BRANCO E VEDANTES PARA CAIXA ACOPLADA.COMONENTES INCLUSOS: MECANISMO DE ENTRADA, MECANISMO DE SAÍDA E ACIONADOR.	KIT	1	30	R\$ 133,63	R\$ 4.008,90
21	LONA TELA EXTRA FORTE PEAD PREMIUM CAMINHÃO A CADA 50CM	m	1	200	R\$ 292,97	R\$ 58.594,00
22	LUVA SOLDAVEL DE 20 MM	UN	1	100	R\$ 1,51	R\$ 151,00



23	MADERITE COMPENSADO PLASTIFICADO,14MM, CHAPA DE 1,10X2,20 METROS	UN	1	100	R\$ 144,33	R\$ 14.433,00
24	MANTA ASFÁLTICA PARA TELHADO AUTO ADESIVA 405CM X 10M – (COR TELHA/ TERRACOTA)	UN	1	50	R\$ 567,00	R\$ 28.350,00
25	PARAFUSO PHILIPS 5X90	UN	1	500	R\$ 1,87	R\$ 935,00
26	PLAFON SOBREPOR QUADRADO 30X30CM COM LED 24W	UN	1	30	R\$ 45,63	R\$ 1.368,90
27	PLAFON SOBREPOR QUADRADO 60X60CM COM LED 48W	UN	1	20	R\$ 292,00	R\$ 5.840,00
28	PREGO 17X27 CABEÇA DUPLA	KG	1	20	R\$ 25,48	R\$ 509,60
29	PULVERIZADOR COSTAL 20L COMPLETO	UN	1	20	R\$ 193,91	R\$ 3.878,20
30	RUFO DE FIBROCIMENTO 6MM	UN	1	100	R\$ 193,45	R\$ 19.345,00
31	SELANTE PARA INFILTRAÇÕES E VAZAMENTOS COM PINCEL- 100G	UN	1	90	R\$ 70,51	R\$ 6.345,90
32	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83M x 1,10M - 6mm	UN	1	3000	R\$ 46,26	R\$ 138.780,00
33	POSTE DECORATIVO LUMINARIA SEM BLOBO	UN	1	100	R\$ 636,12	R\$ 63.612,00
34	GLOBO LEITOSO	UN	1	200	R\$ 88,00	R\$ 17.600,00
35	TELHA PORTUGUESA PREMIUM 40X24 COR TELHA	UN	1	1000	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00
36	TIJOLO SEIS FUROS 19CM	UN	1	15000	R\$ 3,29	R\$ 49.350,00
37	TIJOLO SEIS FUROS 24CM	UN	1	15000	R\$ 4,65	R\$ 69.750,00
38	TOMADA DE SOBREPOR 20A	UN	1	100	R\$ 52,77	R\$ 5.277,00
LOTE 2 - FERRAMENTAS						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



39	BOIA ELÉTRICA DE NÍVEL 25. CORRENTE MÁXIMA DE 25A. CABO ELÉTRICO DE 1,5M, QUE PERMITE UTILIZÁ-LA EM CAIXAS D' ÁGUA E CISTERNAS DE MAIOR CAPACIDADE BIVOLT, INDICADA PARA ACIONAMENTO OU DESLIGAMENTO DE BOMBAS D' ÁGUA DE ATÉ 2,5HP (220V)	UN	1	30	R\$ 109,67	R\$ 3.290,10
40	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA DIÂMETRO DE CORTE DE 500 MM MOTOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 6 HP, COM 4 POSIÇÕES DE CORTE, TANQUE COM CAPACIDADE DE 1 LT. GARANTIA DE 1 ANO.	UN	1	6	R\$ 2.446,33	R\$ 14.677,98
41	CARRINHO DE MÃO MULTIUSO REFORÇADO, JARDINAGEM/OBRAS, CAPACIDADE MINIMA DE 65 LITROS, COM PNEU E CÂMARA INCLUSO.	UN	1	15	R\$ 439,33	R\$ 6.589,95
42	MOTO PODADOR - SISTEMA DE PARTIDA MANUAL RETRÁTIL E REFRIGERAÇÃO A AR. MOTOR 2 TEMPOS À GASOLINA, MONOCILINDRICO DE 32,6 CILINDRADAS E POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1,2HP. FILTRO DE AR DUPLO ELEMENTO, MISTURA DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO 25:1, ROTAÇÃO NOMINAL 7.000 RPM. COMPRIMENTO DO TUBO TOTAL DE 3M. ALCANCE MÁXIMO DA PODA 5M.	UN	1	3	R\$ 1.573,97	R\$ 4.721,91
43	PICÃO COM CABO DE MADEIRA	UN	1	20	R\$ 132,00	R\$ 2.640,00



44	ROÇADEIRA COM IGNIÇÃO ELETRÔNICA, MOTOR 2 TEMPOS À GASOLINA, MÍNIMO 2CV DE POTÊNCIA, MÍNIMO 35,2 CILINDARADAS, MÁXIMO 7,7KG, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12.500RPM E 2.800RPM EM MARCHA LENTA, TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,58 LITROS, CARRETEL DE FIO DE NYLON 42-2, CINTO DUPLO, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, 1 JOGO DE FERRAMENTAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, GRAXA, 1 SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO COM ALÇAS DUPLAS E GALÃO MISTURADOR. COMPONENTES DE ALTA DURABILIDADE E MAIOR VIDA ÚTIL.	UN	1	10	R\$ 1.815,00	R\$ 18.150,00
45	TRENA 5 METROS	UN	1	5	R\$ 43,67	R\$ 218,35
46	TRENA EMBORRACHADA 10 M 25 MM	UN	1	10	R\$ 40,33	R\$ 403,30
47	TRENA 50 METROS	UN	1	4	R\$ 96,00	R\$ 384,00
48	FIO MATERIAL: NYLON, BITOLA: 3MM, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA, TIPO: QUADRADO BOBINA DE 2 KG	UN	1	100	R\$ 198,70	R\$ 19.870,00
49	LAVADORA ALTA PRESSÃO TIPO: MONOFÁSICO, POTÊNCIA CONSUMIDA: 2,2KW/H, TENSÃO: 220V, VAZÃO: 498L/H, PRESSÃO: 1.740LB, PESO: 5KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GATILHO AUTO-DESLIGÁVEL /MISTURADOR, BICO TRIPLO.	UN	1	5	R\$ 2.517,86	R\$ 12.589,30



50	PISTOLA DE PINTURA TIPO: ALTA PRESSÃO, USO: PINTURA, PRESSÃO ENTRADA: 50-60PSI, CAPACIDADE: 1.000ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO FLUIDO 1,8 MM	UN	1	5	R\$ 1.139,67	R\$ 5.698,35
51	PNEU CARRINHO MÃO MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 35 CM X 8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIÇO E SEM CÂMARA	UN	1	20	R\$ 126,63	R\$ 2.532,60
52	SOPRADOR TIPO: COSTAL, ACIONAMENTO: GASOLINA, POTÊNCIA: 2600W, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE FOLHAS DE ÁRVORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CINTOS DE FIXAÇÃO E TUBO DE SOPRO, CILINDRADA MOTOR: 56,5	UN	1	5	R\$ 2.076,33	R\$ 10.381,65
LOTE 3 - METALURGICA						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
53	CHAPA DE FERRO EM METRO DE 0,5MM PARA REPAROS	M	1	800	R\$ 105,00	R\$ 84.000,00
54	CHAPA GALVANIZADA 0,5MM PARA CALHAS, ALGEROSAS, PINGADEIRAS, COM DOBRAS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO. INCLUINDO FIXAÇÃO, VEDAÇÃO E INSTALAÇÃO (4KG/M ²).	KG	1	3500	R\$ 53,97	R\$ 188.895,00
55	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA FECHAMENTO, COM PINTURA E INSTALAÇÃO. COR A ESCOLHER.	m ²	1	800	R\$ 163,33	R\$ 130.664,00
56	CORRIMÃO COM GUARDA CORPO INOX EM TUBO 1.1/2 E FECHAMENTO EM TUBO 5/8 INOX, COM INSTALAÇÃO.	M	1	200	R\$ 603,33	R\$ 120.666,00



57	CORRIMÃO DUPLO PAREDE EM TUBO AÇO CARBONO 1. ¼ ESPESSURA 1,5MM COM PINTURA ESMALTE SINTETICA CONFORME NORMAS. INSTALADO	M	1	200	R\$ 271,67	R\$ 54.334,00
58	CORRIMÃO EM TUBO AÇO CARBONO 1. ¼ ESPESSURA 1,5MM COM GUARDA CORPO EM TUBO 1. ¼ ESPESSURA 1,5MM COM FECHAMENTO VERTICAL EM TUBO ¾ ESPESSURA 1,2 MM COM PINTURA ESMALTE SINTETICA CONFORME NORMAS. INCLUINDO FIXADORES E INSTALAÇÃO.	UN	1	300	R\$ 400,00	R\$ 120.000,00
59	DESLOCAMENTO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGICA EM ÁREAS FORA DO PERÍMETRO URBANO.	KM	1	1600	R\$ 4,57	R\$ 7.312,00
60	ESCORA TUBO 1. ½, ARAME LISO GALVANIZADO 14 MM	M	1	100	R\$ 97,50	R\$ 9.750,00
61	ESCOVÓDROMO/LAVATÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX ESPESSURA DA CHAPA DE 0.8 A 1.0 MM, ACABAMENTO POLIDO FOSCO, DE 1 A 3 SAÍDAS DE ÁGUA (CONFORME SOLICITADO). COMPRIMENTO DE 250 CM, LARGURA DE 32 CM, ALTURA DO FUNDO 23 E 18 CM DE FRENTE. BORDAS LATERAIS E PARTE FRONTAL DE 04 A 6 CM, COM ACABAMENTO ARREDONDADO, COM 12 CM DE CHAPA NA PARTE DE TRÁS PARA PARAFUSAR NA PAREDE COM QUATRO MÃO FRANCESA PARA FIXAÇÃO DO ESCOVÓDROMO. ACABAMENTO ARREDONDADO	UN	1	10	R\$ 2.325,00	R\$ 23.250,00



62	ESPELHO COM MOLDURA ALUMINIO ALTO PADRÃO, CONFORME PEDIDO	m ²	1	100	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
63	ESTRUTURA COM TELA MOSQUITEIRA REMOVÍVEL DE AÇO GALVANIZADO E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO FIXA, COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	m ²	1	800	R\$ 220,00	R\$ 176.000,00
64	ESTRUTURA RETANGULAR DE FERRO 20/20, COM TELA PASSARINHEIRA E COM UM REFORÇO DE FERRO 20/20 A CADA 2 METROS DE ESTRUTURA.	m ²	1	150	R\$ 178,33	R\$ 26.749,50
65	ESTRUTURA TUBULAR DE 20X30 MM COM COBERTURA EM POLICARBONATO FUMÊ DE 6 MM, INSTALADA. INCLUSO ESTRUTURA, FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO E ART	m ²	1	625	R\$ 480,00	R\$ 300.000,00
66	FECHADURA DE PORTA CAIXA DE 35MM	UN	1	90	R\$ 109,33	R\$ 9.839,70
67	GRADE COMPOSTA POR TUBOS 20X20X1.20 COM ESPAÇAMENTO DE 10CM ENTRE OS TUBOS. LIMPEZA QUÍMICA E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO. EM KG	KG	1	1000	R\$ 112,00	R\$ 112.000,00
68	GRADE DE FERRO PARA BOCA DE LOBO COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES:REQUADRO DE CANTONEIRA 2"X3/16, BARRA CHATA DE 1"1/2X ¼ C/ TRAVAMENTO DE BARRAS COM BARRA CHATA DE 1"X 3/16 COM DISTANCIA ENTRE BARRAS DE 4,5CM	m ²	1	130	R\$ 763,33	R\$ 99.232,90
69	GRADE TUBULAR 20X30 OU ¾ INCLUINDO FIXADORES, COM ESPAÇAMENTO DE 10 CM, COM PINTURA E INSTALAÇÃO.	m ²	1	150	R\$ 305,00	R\$ 45.750,00



70	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, 02 VENEZIANAS E 01 VIDRO, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 06 A 14 CM, C/VIDRO INCOLOR DE 4MM – INSTALADA.	m ²	1	200	R\$ 545,00	R\$ 109.000,00
71	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, COM KIT FERRAGENS DE ALUMINIO COM INSTALAÇÃO.	m ²	1	200	R\$ 514,50	R\$ 102.900,00
72	MOLDURA EM ALUMINIO COM VIDRO 4MM, PARA QUADRO, FOTO E IMAGEM	m ²	1	60	R\$ 420,00	R\$ 25.200,00
73	MOTOR DE PORTÃO ELETRÔNICO DESLIZANTE 1/4HP 220.	UN	1	12	R\$ 1.816,67	R\$ 21.800,04
74	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL COM INSTALAÇÃO.	m ²	1	100	R\$ 780,00	R\$ 78.000,00
75	PORTA DE ALUMINIO PALHETA BRANCA, COM ACESSÓRIOS E COM INSTALAÇÃO.	m ²	1	250	R\$ 615,00	R\$ 153.750,00
76	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR, PORTA COMPLETA COM KIT FERRAGENS E ALUMINIO COM INSTALAÇÃO - PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR	m ²	1	150	R\$ 569,50	R\$ 85.425,00
77	PORTA METÁLICA FRISADA, INLUINDO DOBRADIÇA, MAÇANETA, TRINCO, PINTURA E INSTALAÇÃO.	m ²	1	150	R\$ 520,00	R\$ 78.000,00
78	PORTA TUBULAR ¾ E 20/30 COM DOBRADIÇA FECHADURA MAÇANETA E PORTA CADEADO, INCLUINDO PINTURA E INSTALAÇÃO	m ²	1	150	R\$ 556,67	R\$ 83.500,50



79	PORTA VENEZIANA, VENTILADA, DE ABRIR COM ACESSÓRIOS INCLUSOS PINTURA E INSTALAÇÃO	m ²	1	150	R\$ 485,00	R\$ 72.750,00
80	PORTÃO ELETRONICO DE CORRER COM TODOS OS COMPONENTES DE FIXAÇÃO, INSTALADO	m ²	1	100	R\$ 770,00	R\$ 77.000,00
81	SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK, COM DISPONIBILIZAÇÃO DO MOTORISTA/OPERADOR, BEM COMO O COMBUSTÍVEL UTILIZADO PELO CAMINHÃO PARA A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO O CAMINHÃO DEVE SER EQUIPADO COM CESTO HIDRÁULICO, COM NO MINIMO 19 METROS DE ALCANCE.	H	1	200	R\$ 405,00	R\$ 81.000,00
82	SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS, ARTIGOS METÁLICOS E GALVANIZADOS, SOLDA EM GERAL, LIXAMENTO, PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS E VEDAÇÕES.	H	1	1500	R\$ 103,30	R\$ 154.950,00
83	SUPORTE DE PRATELEIRA TIPO MÃO FRANCESA REFORÇADA NAS MEDIDAS DE 30CM X 45 CM COM ESCOVA, COM INSTALAÇÃO	UN	1	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
84	SUPORTE DE PRATELEIRA TIPO MÃO FRANCESA REFORÇADA NAS MEDIDAS DE 30CM X 45 CM COM ESCOVA, SEM INSTALAÇÃO.	UN	1	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
85	TERÇA METÁLICA 40X100MM, E=2,25MM INCLUINDO PINTURA, FIXADORES E INSTALAÇÃO EM ALTURA	M	1	1700	R\$ 92,50	R\$ 157.250,00
86	VIDRO INCOLOR, 4MM INSTALADO INSTALADO	m ²	1	200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00



87	VIDRO ONDULADO INCOLOR 4MM INSTALADO	m ²	1	200	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00
88	VIDRO TEMPERADO 4MM	m ²	1	150	R\$ 450,00	R\$ 67.500,00
LOTE 4 - TINTAS						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
89	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO BRANCO- PRODUTO IMPERMEABILIZANTE COM ELASTICIDADE PERMANENTE, ACOMPANHA OS MOVIMENTOS DE DILATAÇÃO E RETRAÇÃO DAS SUPERFÍCIES QUE CAUSAM PEQUENAS TRINCAS E FISSURAS, EVITANDO ASSIM A PENETRAÇÃO DE ÁGUA E A CONSEQUENTE DETERIORAÇÃO DAS PINTURAS E SUPERFÍCIES. SUA COR BRANCA REFLETE OS RAIOS SOLARES REDUZINDO OS EFEITOS CAUSADOS PELO INTEMPERISMO NATURAL, POSSUI ÓTIMA ADERÊNCIA, NÃO RESSECA, NÃO PROPAGA CHAMA E É FÁCIL DE APLICAR. RESINA A BASE DE DISPERSÃO	UN	1	10	R\$ 523,00	R\$ 5.230,00
90	FUNDO EMBORRACHADO IMPERMEABILIZANTE, EMBALAGEM DE 18 LITROS.	UN	1	35	R\$ 582,63	R\$ 20.392,05
91	FUNDO EMBORRACHADO IMPERMEABILIZANTE, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	UN	1	20	R\$ 162,97	R\$ 3.259,40
92	MASSA CORRIDA 18 L, A BASE DE PVA, COM RENDIMENTO DE 0 A 50 M/DEMAO PARA SUPERFÍCIES NAO SELADAS.	UN	1	100	R\$ 66,30	R\$ 6.630,00



93	MASSA PVA – PRODUTO DE SECAGEM RÁPIDA E EXCELENTE PODER DE RENDIMENTO, PROPORCIONA UM ACABAMENTO LISO. INDICADA PARA NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES RASAS EM PINTURA DE SUPERFÍCIES EM AMBIENTES INTERNOS NÃO MOLHÁVEIS DE REBOCO, FIBROCIMENTO, CONCRETO APARENTE E PAREDES PINTADAS COM PVA OU ACRILICA	UN	1	100	R\$ 142,63	R\$ 14.263,00
94	SELADOR ACRILICO 3,6	UN	1	50	R\$ 56,30	R\$ 2.815,00
95	TEXTURA ACRILICA 25KG - APLICACAO EM SUPERFICIES EXTERNAS E INTERNAS, EM RESINA ACRILICA ESTIRENADA A BASE DE DISPERSAO AQUOSA, PIGMENTOS INERTES; MICROBICIDAS NAO METALICOS; TEMPO FINAL SECAGEM DE 4 DIAS; MAXIMO DE SECAGEM AO TOQUE DE 3 HORAS;	UN	1	200	R\$ 109,30	R\$ 21.860,00



96	TEXTURA PVA HIDROREPELENTE – PRODUTO QUE CONTÉM EM SUA FORMULAÇÃO COMPONENTES QUE REFORÇAM O ACABAMENTO COM BRILHO, OFERECENDO SOFISTICAÇÃO AO AMBIENTE, SECAGEM RÁPIDA, BOA APARÊNCIA E ÓTIMA HOMOGENEIDADE. RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES E TENSOATIVOS ETOXILADOS. LATA DE 18 LITROS.	UN	1	100	R\$ 422,33	R\$ 42.233,00
97	TINTA ACRILICA ACETINADA 18 L, 1 LINHA, A BASE DE RESINA ACRILICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTECAO, RENDIMENTO DE 200M/DEMAO EM SUPERFICIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO.	UN	1	50	R\$ 819,60	R\$ 40.980,00
98	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18LTS (CORES A ESCOLHER)	UN	1	250	R\$ 756,30	R\$ 189.075,00
99	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 3,6LTS (CORES A ESCOLHER)	UN	1	250	R\$ 242,97	R\$ 60.742,50



100	TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, SEMIBRILHO, SEM CHEIRO, COM RENDIMENTO NÃO INFERIOR A 200M ² / LATA 18 LITROS/DEMÃO SÓLIDOS POR PESO 38%, SÓLIDOS POR VOLUME 25%. A TINTA DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DA EMBALAGEM A ESPECIFICAÇÃO “SEM CHEIRO”. A TINTA DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DA EMBALAGEM O SELO DE QUALIDADE DA ABNT E DO INMETRO - ONDE PODERÁ SER AVALIADO A CONCENTRAÇÃO DE CHUMBO	UN	1	180	R\$ 741,33	R\$ 133.439,40
101	TINTA ESMALTE A BASE D’ÁGUA INDICADO PARA EMBELEZAR E PROTEGER SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO E PVC, REFERÊNCIA PARA PIGMENTAÇÃO: TODAS AS CORES. A TINTA DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DA EMBALAGEM O SELO DE QUALIDADE DA ABNT E DO INMETRO – ONDE PODERÁ SER AVALIADO A CONCENTRAÇÃO DE CHUMBO. LATA DE 18 LITROS	UN	1	50	R\$ 745,00	R\$ 37.250,00



102	TINTA BRANCO - TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA INDICADO PARA EMBELEZAR E PROTEGER SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO E PVC. RENDIMENTO 0,9 L - 19M ² ACABADOS. A TINTA DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DA EMBALAGEM O SELO DE QUALIDADE DA ABNT E DO INMETRO - ONDE PODERÁ SER AVALIADO A CONCENTRAÇÃO DE CHUMBO. LATA DE 3,6 LITROS	UN	1	50	R\$ 196,63	R\$ 9.831,50
103	TINTA CINZA – TINTA ACRÍLICA, COM RENDIMENTO 18 L - 170M ² ACABADOS. RENDIMENTO OBTIDO PELO MÉTODO ABNT NBR, UTILIZADO PARA PINTURA DE PISO DE CONCRETO, COM DILUIÇÃO DE 20% DE ÁGUA. COR REFERENCIAL: CINZA PISO. A TINTA DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DA EMBALAGEM O SELO DE QUALIDADE DA ABNT E DO INMETRO - ONDE PODERÁ SER AVALIADO A CONCENTRAÇÃO DE CHUMBO. LATA DE 18 LITROS	UN	1	50	R\$ 588,33	R\$ 29.416,50
104	TINTA EMBORRACHADA PARA CALÇADAS, DIVERSAS CORES, EMBALAGEM DE 18 LITROS.	UN	1	100	R\$ 486,33	R\$ 48.633,00
105	TINTA EMBORRACHADA PARA CALÇADAS, DIVERSAS CORES, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	UN	1	120	R\$ 151,00	R\$ 18.120,00
106	TINTA EPÓXI A BASE DE SOLVENTE, DIVERSAS CORES 3,6L	UN	1	150	R\$ 408,00	R\$ 61.200,00



107	TINTA ESMALTE SINTÉTICA A BASE DE ÁGUA SEMI-BRILHO GL 18LT	UN	1	120	R\$ 688,30	R\$ 82.596,00
108	TINTA ESMALTE SINTÉTICA A BASE DE ÁGUA SEMI-BRILHO GL 3.6LT	UN	1	150	R\$ 176,63	R\$ 26.494,50
109	TINTA LATEX EXTERNA 18L	UN	1	50	R\$ 478,00	R\$ 23.900,00
110	TINTA PARA DEMARCAÇÃO -AMARELA- Á BASE DE RESINA ACRÍLICA EMBALAGEM DE 18 LITROS DE ACORDO NBR11862	UN	1	15	R\$ 613,00	R\$ 9.195,00
111	TINTA PARA DEMARCAÇÃO -BRANCA-Á BASE DE RESINA ACRÍLICA EMBALAGEM DE 18 LITROS DE ACORDO NBR 11862.	UN	1	16	R\$ 626,33	R\$ 10.021,28
112	TINTA PARA PISO; LATA COM 18L; APLICACAO EM SUPERFICIES EXTERNAS E INTERNAS; COMPOSICAO EM RESINA A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE COPOLIMERO ESTIRENO-ACRILICO	UN	1	150	R\$ 438,97	R\$ 65.845,50
113	TINTA SPRAY (CORES DIVERSAS)	UN	1	150	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
114	TINTA VERNIZ ESCURO, GALÃO DE 3.6 LITROS	UN	1	50	R\$ 183,30	R\$ 9.165,00
LOTE 5 - CORTINAS						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



115	PERSIANA HORIZONTAL, INSTALADA, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, COM LÂMINAS LISAS MEDINDO 25 MM DE LARGURA E DE 0,20 MM A 0,30 MM DE ESPESSURA, TRILHO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM MEDIDAS DE 30 MM DE ALTURA E LARGURA, SEM BANDÔ, COM ACESSÓRIOS TIPO SUPORTE EM L DE METAL PARA FIXAÇÃO DO TRILHO. COMANDO PARA LEVANTAR E ABAIXAR AS LÂMINAS COM CORDINHAS DE FIBRA DE NYLON, BASTÃO EM ACRÍLICO PARA MOVER AS LÂMINAS EM UM ÂNGULO DE 180º COM 7 MM DE DIÂMETRO. COR A DEFINIR.	m ²	1	500	R\$ 229,55	R\$ 114.775,00
-----	---	----------------	---	-----	---------------	-------------------



116	CORTINA TIPO PERSIANA VERTICAL EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COMPOSTA POR LÂMINAS VERTICAIS DE LARGURA PADRÃO, COM SISTEMA DE RECOLHIMENTO LATERAL E GIRO DAS LÂMINAS PARA CONTROLE DE LUMINOSIDADE E PRIVACIDADE. ESTRUTURA COM TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ACIONAMENTO POR CORRENTE E CORDA, OU BASTÃO GIRATÓRIO, DE ALTA DURABILIDADE E FÁCIL MANUSEIO. TECIDO RESISTENTE, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO, COM TRATAMENTO ANTIMOFO E PROTEÇÃO CONTRA DESBOTAMENTO, INSTALADA. COR A ESCOLHER.	m ²	1	500	R\$ 192,47	R\$ 96.235,00
-----	---	----------------	---	-----	---------------	------------------



117	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT 90%, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, COM BLOQUEIO MÍNIMO DE 90% DA LUMINOSIDADE. TECIDO COMPOSTO EM 100% POLIÉSTER OU EQUIVALENTE, GRAMATURA MÍNIMA DE 250 G/M ² , COM TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIMOFO. COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO LATERAL E SUPERIOR, COM ILHÓS METÁLICOS ANTICORROSIVOS, DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 28 MM. ACOMPANHA VARÃO TUBULAR EM AÇO, ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 19 MM, SUPORTES E PONTEIRAS INCLUSOS, PINTURA ELETROSTÁTICA OU ACABAMENTO ANTICORROSIVO. INCLUI FORNECIMENTO COMPLETO, MEDIÇÃO NO LOCAL, INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS ADEQUADOS AO TIPO DE PAREDE. COR A ESCOLHER	m ²	1	500	R\$ 114,73	R\$ 57.365,00
LOTE 6 - PLACAS						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT · MINIMA	QUANT. MAXIMA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
118	ADESIVO NORMAL: VINIL ADESIVO DE PVC COM COLA ACRÍLICA, UTILIZADO PARA PERSONALIZAÇÃO GRÁFICA. ARTE INCLUSA	M ²	1	150	R\$ 360,00	R\$ 54.000,00
119	ADESIVO PARA ENVELOPAMENTO DE VEICULOS OFICIAIS	M ²	1	150	R\$ 500,00	R\$ 75.000,00



120	ADESIVO REFLEXIVO, GARANTINDO ALTA VISIBILIDADE NOTURNA. ARTE INCLUSA	M ²	1	150	R\$ 360,00	R\$ 54.000,00
121	CHAPA DE ACRILICO 3MM COM IMPRESSÃO AUTOMOTIVA - TODAS AS CORES	M ²	1	150	R\$ 960,00	R\$ 144.000,00
122	CHAPA DE ALUMINIO 2MM COM ACABAMENTO ESCOVADO, ALTA DURABILIDADE E ESTÉTICA REFINADA.	M ²	1	100	R\$ 831,67	R\$ 83.167,00
123	CHAPA EM AÇO GALVANIZADO 1,55MM, RESISTENTE À CORROSÃO E INDICADO PARA PLACAS EXTERNAS.	M ²	1	180	R\$ 945,00	R\$ 170.100,00
124	FORNECIMENTO DE POSTE DE AÇO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 2 1/2" (DUAS E MEIA POLEGADAS), ESPESSURA DA PAREDE DE 1,2MM E COMPRIMENTO TOTAL SEM EMENDAS DE 3M, COM TRAVAS ANTI-GIRO E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	UND	1	150	R\$ 710,00	R\$ 106.500,00
125	PARAFUSOS + PORCAS DE FIXAÇÃO + ARRUELAS LISAS (CADA CONJUNTO COM 2 PARAFUSOS, 2 PORCAS E 4 ARRUELAS LISAS).	KIT	1	150	R\$ 57,67	R\$ 8.650,50
126	PLACA COMPLETA DE AÇO GALVANIZADO 1,55 MM DE 50X50, COM POSTE, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E ADESIVO DE QUALIDADE, INSTALADA	M ²	1	200	R\$ 606,67	R\$ 121.334,00
127	PLACA FOTOLUMINESCENTE 30X15 TODAS AS ILUSTRAÇÕES CONFORME NORMAS DO CBMSC. ARTE INCLUSA	UN	1	200	R\$ 183,25	R\$ 36.650,00
LOTE 7 - MADEIRAS						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



128	MADEIRA DE ASSOALHO EUCALIPTO TRATADO	M ²	1	500	R\$ 121,38	R\$ 60.690,00
129	BARROTE (VIGA) DE MADEIRA PINUS 1º QUALIDADE - ESPESSUR 5CM X 15CM X 3 METROS	UN	1	500	R\$ 57,96	R\$ 28.980,00
130	MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO DE 10 A 12CM DE DIÂMETRO	M	1	1000	R\$ 30,05	R\$ 30.050,00
131	MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO DE 15 A 17CM DE DIÂMETRO	M	1	1000	R\$ 42,55	R\$ 42.550,00
132	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO 15CM DE LARGURA X 4 CM DE ESPESSURA	M	1	1000	R\$ 27,30	R\$ 27.300,00
133	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO 20 CM DE LARGURA X 6 CM DE ESPESSURA	M	1	700	R\$ 38,64	R\$ 27.048,00
134	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO 30 CM DE LARGURA X 6 CM DE ESPESSURA	M	1	700	R\$ 52,83	R\$ 36.981,00
135	RIPA DE MADEIRA 2,50 X 0,05M	m	1	4000	R\$ 7,92	R\$ 31.680,00
136	RIPÃO DE MADEIRA 5X5 CM	M	1	2000	R\$ 10,31	R\$ 20.620,00
137	TABUA DE MADEIRA 20X2,5 CM COM 3M DE COMPRIMENTO	UN	1	1000	R\$ 33,78	R\$ 33.780,00

Valor estimado em R\$ 6.072.321,41 (seis milhões, setenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos).

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Estudo Técnico Preliminar.



O município ainda não elaborou seu próprio Catálogo Eletrônico de Padronização. Portanto, até que seja elaborado, utilizará o Catálogo emitido pelo Governo Federal, conforme previsão no artigo 187 da Lei 14.133/2021.

Foram realizadas buscas no Catálogo Eletrônico do Governo Federal. No entanto, não foi encontrado nenhum item que atendesse à necessidade do Município. Dessa forma, para essa contratação, será utilizada uma descrição própria, conforme indicado no tópico 1 deste Termo de Referência.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será Pregão Eletrônico / Pregão Eletrônico para Registro de Preços do tipo menor preço por lote.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação da

SECRETARIA DE SAÚDE - 8 - 1.500.1002.0000

SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS 12 - 1.500.0000.0000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 32 - 1.500.1001.0000

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – 66 - 1.500.0000.0000

SECRETARIA DE ASSIST, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – 74 - 1.500.0000.0000

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 103 - 1.500.0000.0000

SECRETARIA DE ESPORTE – 111 - 1.500.0000.0000

POLICIA CIVIL – 108 - 1.752.7005.0000

POLICIA MILITAR – 108 - 1.500.0000.0000

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

1.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ARP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21.



2. O preço será irrevogável. Para o reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá enviar solicitação e comprovação a ser analisada pela Administração. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

6. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada execução das atividades operacionais e de manutenção desempenhadas pelos setores, as quais demandam o uso contínuo de ferramentas e materiais específicos.

Atualmente, verifica-se a inexistência ou insuficiência de ferramentas e materiais metalúrgicos, bem como de materiais de pintura, indispensáveis à realização das atividades rotineiras. Tal carência compromete diretamente a capacidade operacional da unidade, ocasionando atrasos na execução de serviços, redução da qualidade dos trabalhos realizados e aumento do risco de paralisações.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é adequada e necessária para o atendimento da demanda identificada, considerando a atual insuficiência de ferramentas de trabalho, materiais metalúrgicos e materiais de pintura.

A solução proposta se mostra tecnicamente viável e suficiente para suprir as necessidades do setor, permitindo a continuidade e a adequada execução das atividades de manutenção, com maior eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: A partir do recebimento do empenho.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução:

O objeto deste Termo de Referência consiste no fornecimento de materiais de construção, que serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE e mediante solicitação do setor responsável.

Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado pela CONTRATANTE, em dias úteis, no horário comercial, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso.



A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 10 dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

O recebimento dos materiais será realizado pelo responsável designado pela CONTRATANTE, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações exigidas.

Os materiais entregues em desacordo com o solicitado deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 dias úteis, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

O cronograma poderá ser alterado conforme a demanda da Administração e necessidade da obra/serviço.

7.3 Condições de recebimento:

O produto deve atender as exigências descritas nessa licitação bem como atender os prazos de entrega.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo de Execução/Entrega: Entregar em até 10 dias corridos do recebimento do empenho.

8.2 Local: A entrega deve ser na secretaria de acordo com a solicitação.

9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito negativa);
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativa);
- f) Certidão de falência e concordata (negativa ou positiva com efeitos de negativa);



- g) Contrato social (com atividade compatível com o objeto/serviço)
- h) Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço)

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora.

11.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do empenho. Os materiais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações exigidas no Termo de Referência, sem avarias, defeitos ou irregularidades.

A entrega deverá ser realizada no local determinado pela Secretaria responsável, em horário previamente estabelecido, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, descarregamento e demais providências necessárias para a perfeita execução do objeto contratado.



Os materiais terão garantia contra defeitos de fabricação, vícios ocultos e não conformidades pelo prazo mínimo de 1 ano, a garantia cobre exclusivamente defeitos decorrentes de fabricação, armazenamento inadequado antes da entrega ou desconformidade técnica do produto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

12.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme Portaria 30/2026:

Gestor de Contratos: Sidnei Follmann

Fiscal de Contrato: Vanderlei Schefer

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. PENALIDADES

Multa de até 30% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no Decreto 048/2025.

14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 31/2026 da Secretaria Administração, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de ferramentas de trabalho, materiais metalúrgicos e materiais de pintura, em quantidade e especificações adequadas às necessidades do setor.

A disponibilização desses materiais permitirá a execução contínua e imediata das atividades, garantindo maior agilidade, organização e eficiência nos serviços realizados. Com o fornecimento adequado dos insumos, será possível padronizar os procedimentos, melhorar a qualidade dos trabalhos executados e assegurar maior precisão nas intervenções realizadas.

Além disso, a utilização de materiais novos e de qualidade assegura maior durabilidade e segurança, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e retrabalhos. A previsão de garantia e, quando aplicável, assistência técnica, contribui para a manutenção do desempenho dos itens ao longo do tempo.

Dessa forma, a solução adotada viabiliza o pleno funcionamento das atividades do setor, promovendo melhores condições de trabalho, otimização dos recursos públicos e maior eficiência na prestação dos serviços.



16. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado, podendo ser prorrogado por igual período.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

Recebimento

16.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado/carimbo de recebimento.

16.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



16.7 Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

16.9 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

16.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) *o prazo de validade;*
- b) *a data da emissão;*
- c) *os dados do contrato e do órgão contratante;*
- d) *o período respectivo de execução do contrato;*
- e) *o valor a pagar; e*
- f) *eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

16.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.12 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal prevista no edital.

16.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

16.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



16.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

16.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Águas de Chapecó, SC 26 de maio, de 2026

JOAO VICTOR HILLESCHAIM STREGE
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO



ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Águas de Chapecó

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA DISPUTAR O CERTAME

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA** que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- I - **Inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública e Município de Águas de Chapecó/SC, conforme normas vigentes e editalícias;
- II - **Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação**, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- III - **DECLARA**, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos **requisitos de habilitação**, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- IV - **Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, se couber;
- V - **Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**; e
- VI - não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Município de Águas de Chapecó/ SC; ou ainda **o Prefeito, o vice-Prefeito, os Vereadores, e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, conforme art. 91 da Lei Orgânica Municipal.**



VII - Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

VIII - Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, **que na execução do objeto respeitará, especialmente, as normas relativas a:**

- a) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- b) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- c) Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- d) Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

IX - Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

X - DECLARA, no que diz respeito as práticas fraudulentas e de corrupção que:

I – tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/92 e 12.846/13, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ANEXO III – DECLARAÇÃO LGPD

DECLARAÇÃO – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Ao Município de Águas de Chapecó

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, sediada à _____, por intermédio de seu(a) representante legal, o Sr(a). _____, DECLARA, para os fins dispostos na participação do PROCESSO LICITATÓRIO, sob as penas da Lei, que:

1. Ciente que terei que fornecer, para a Administração Pública, diversos dados pessoais.
 - a) Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que a empresa vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados ao município (“Informações Confidenciais”).
 - b) Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo Município de Águas de Chapecó, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da empresa.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.
4. Compromete-se a:
 - a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto ao município;
 - b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou



- informação confidencial;
- c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
 - d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização do município. Ainda, em caso de revelação das informações, a empresa se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
 - e) Informar imediatamente ao município qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
 - f) Manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada a dados pessoais e dados pessoais sensíveis, processo licitatório, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo derivado que a empresa vier a ter acesso em decorrência da execução do objeto.
5. Estão cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei.

Representante Legal
CNPJ



ANEXO IV - DECLARAÇÃO LC 123/2006

Ao Município de Águas de Chapecó

APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Ao Município de Águas de Chapecó

PROPOSTA FINAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Responsável pela assinatura do Contrato:

Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unid.	Valor	Valor Total
VALOR TOTAL					

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a referentes a entrega/execução do objeto do presente certame.

Declaramos que os serviços/entrega serão prestados conforme consta em edital, e que atende a todas as especificações descritas no edital.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026

No dia xx do mês de xx do ano de 202x compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.804.212/0001-96, com sede administrativa localizada na Rua Porto União, 968, bairro Centro, CEP nº 89883000, nesta cidade de Águas de Chapecó, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr OSCAR BARELA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 154/2026, Processo licitatório nº 154/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) xxxxxxxxxxxxxxxx , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Xxxxxxxxxx

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº 90/2022 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Xxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: xxxxxxxxxxxx. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a



utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Xxxxxxxxxx

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, salvo comprovação e aprovação pela administração.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração, e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos,



visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;



- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.



7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.



8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:



a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Águas de Chapecó, xx de xxxxx de 202x

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

OSCAR BARELA
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 31/2026
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada execução das atividades operacionais e de manutenção desempenhadas pelos setores, as quais demandam o uso contínuo de ferramentas e materiais específicos.

Atualmente, verifica-se a inexistência ou insuficiência de ferramentas e materiais metalúrgicos, bem como de materiais de pintura, indispensáveis à realização das atividades rotineiras. Tal carência compromete diretamente a capacidade operacional da unidade, ocasionando atrasos na execução de serviços, redução da qualidade dos trabalhos realizados e aumento do risco de paralisações.

Sob a perspectiva do interesse público, a indisponibilidade desses insumos impacta negativamente a eficiência administrativa e a adequada prestação dos serviços, podendo resultar em deterioração de estruturas, equipamentos e ambientes que dependem de manutenção contínua. Ademais, a ausência desses materiais pode acarretar a necessidade de contratações emergenciais ou soluções improvisadas, que tendem a ser menos econômicas e menos eficazes.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

Sim, os itens em questão estão presentes no PCA da Administração Geral.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de ferramentas de trabalho e materiais novos, de primeira linha, compatíveis com as atividades de manutenção mecânica e demais serviços do setor, incluindo materiais metalúrgicos e de pintura. Os itens deverão atender às normas técnicas



vigentes e aos padrões de qualidade do mercado, bem como solicitado nesse processo, garantindo segurança, durabilidade e desempenho adequado.

Os produtos deverão possuir garantia mínima do fabricante, como forma de assegurar a qualidade e possibilitar substituições em caso de defeitos, reduzindo riscos operacionais e prejuízos à Administração.

A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal e certificados de garantia, quando aplicável, garantindo a conformidade e rastreabilidade dos itens.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica, bem como regularidade fiscal e trabalhista, assegurando maior segurança jurídica à contratação.

Por fim, a contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e melhor custo-benefício, garantindo que os materiais atendam às necessidades do setor e contribuam para a execução dos serviços com agilidade, precisão e segurança, em conformidade com o interesse público.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no levantamento das necessidades dos setores, considerando o consumo médio anual, o estado de conservação das ferramentas atualmente disponíveis e a demanda recorrente por serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota e dos equipamentos da administração.

A seguir, apresenta-se a memória de cálculo com os quantitativos estimados:

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores locais e regionais, bem como por meio de pesquisas em catálogos eletrônicos e lojas especializadas, com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para o fornecimento de ferramentas de trabalho destinadas ao setor de mecânica. Foram analisadas diferentes marcas, modelos e kits de ferramentas, considerando



critérios de qualidade, durabilidade, garantia, disponibilidade imediata e compatibilidade com as atividades desenvolvidas

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

LOTE 1 - MATERIAIS DIVERSOS							
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	ORÇAM. 1	ORÇAM. 2	ORÇAM. 3	MEDIA
1	ALVENARITE - GALÃO DE 5 LITROS	50	GALÃO	R\$ 43,90	R\$ 53,90	R\$ 45,00	R\$ 47,60
2	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	100	UN	R\$ 19,99	R\$ 17,90	R\$ 12,00	R\$ 16,63
3	ARAME LISO OVALADO CERCA GALVANIZADO 2,4X3,0MM (500M)	20	UN	R\$ 820,00	R\$ 980,00	R\$ 699,00	R\$ 833,00
4	BARRA DE APOIO 40 CM - INOX	40	UN	R\$ 73,99	R\$ 139,00	R\$ 59,00	R\$ 90,66
5	BARRA DE APOIO 60 CM - INOX	40	UN	R\$ 69,00	R\$ 179,00	R\$ 89,99	R\$ 112,66
6	BARRA DE APOIO 70CM - INOX	40	UN	R\$ 99,99	R\$ 199,00	R\$ 79,00	R\$ 126,00
7	BARRA DE APOIO 80 CM - INOX	40	UN	R\$ 109,99	R\$ 249,00	R\$ 89,00	R\$ 149,33
8	BARRA DE APOIO ARTICULADA 70CM	10	UN	R\$ 142,99	R\$ 598,00	R\$ 230,00	R\$ 323,66



9	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	50	UN	R\$ 254,00	R\$ 449,00	R\$ 265,00	R\$ 322,67
10	CHUVEIRO ELETRICO DE PAREDE 5500W, 220V COM CANO DE ÁGUA PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO.	50	UN	R\$ 64,90	R\$ 148,00	R\$ 59,00	R\$ 90,63
11	COLA PARA MADEIRA 1 LITRO	20	UN	R\$ 51,30	R\$ 59,00	R\$ 25,00	R\$ 45,10
12	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	20	UN	R\$ 29,90	R\$ 16,80	R\$ 8,80	R\$ 18,50
13	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	10	UN	R\$ 24,00	R\$ 23,00	R\$ 36,00	R\$ 27,67
14	ESCADA DE ALUMINIO DOBRÁVEL, 7 DEGRAUS, 1,9 M, CAPACIDADE DE 120KG	5	UN	R\$ 269,00	R\$ 398,00	R\$ 210,00	R\$ 292,33
15	ESPUDE VASO - ESPUDE VASO	30	UN	R\$ 8,99	R\$ 8,90	R\$ 4,50	R\$ 7,46
16	EXAUSTOR INDUSTRIAL 30 CM COM REVERSÃO E CHAVE	20	UN	R\$ 393,99	R\$ 399,00	R\$ 400,00	R\$ 397,66



17	FITA IMPERMEABILIZANTE VEDATUDO ALUMÍNIO 30CM ROLO 10 METROS	100	UN	R\$ 129,00	R\$ 188,00	R\$ 6,50	R\$ 107,83
18	FITA ISOLANTE 20 MTS	130	UN	R\$ 12,99	R\$ 14,80	R\$ 4,80	R\$ 10,86
19	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 02 TECLA	50	UN	R\$ 7,53	R\$ 36,00	R\$ 4,90	R\$ 16,14



20	KIT COMPLETO P/CAIXA ACOPLADA C/ACIONADOR SUPERIOR KIT COMPLETO COM MECANISMO DE ENTRADA COM BOIA INTEGRADA. MECANISMO DE SAÍDA CONVENCIONAL. ACIONADOR SUPERIOR BRANCO E VEDANTES PARA CAIXA ACOPLADA. COMPONENTES INCLUSOS: MECANISMO DE ENTRADA, MECANISMO DE SAÍDA E ACIONADOR.	30	KIT	R\$ 119,90	R\$ 136,00	R\$ 145,00	R\$ 133,63
21	LONA TELA EXTRA FORTE PEAD PREMIUM CAMINHÃO A CADA 50CM	500	m	R\$ 318,90	R\$ 450,00	R\$ 110,00	R\$ 292,97
22	LUVA SOLDAVEL DE 20 MM	100	UN	R\$ 2,00	R\$ 1,98	R\$ 0,55	R\$ 1,51



23	MADERITE COMPENSADO PLASTIFICADO,14MM, CHAPA DE 1,10X2,20 METROS	310	UN	R\$ 148,00	R\$ 186,00	R\$ 99,00	R\$ 144,33
24	MANTA ASFÁLTICA PARA TELHADO AUTO ADESIVA 405CM X 10M – (COR TELHA/ TERRACOTA)	100	UN	R\$ 189,00	R\$ 1.500,00	R\$ 12,00	R\$ 567,00
25	PARAFUSO PHILIPS 5X90	500	UN	R\$ 0,90	R\$ 4,49	R\$ 0,22	R\$ 1,87
26	PLAFON SOBREPOR QUADRADO 30X30CM COM LED 24W	30	UN	R\$ 49,90	R\$ 48,00	R\$ 39,00	R\$ 45,63
27	PLAFON SOBREPOR QUADRADO 60X60CM COM LED 48W	20	UN	R\$ 248,00	R\$ 398,00	R\$ 230,00	R\$ 292,00
28	PREGO 17X27 CABEÇA DUPLA	20	KG	R\$ 29,90	R\$ 18,90	R\$ 27,65	R\$ 25,48
29	PULVERIZADOR COSTAL 20L COMPLETO	20	UN	R\$ 209,90	R\$ 348,00	R\$ 23,83	R\$ 193,91



30	RUFO DE FIBROCIMENTO 6MM	200	UN	R\$ 68,00	R\$ 500,00	R\$ 12,35	R\$ 193,45
31	SELANTE PARA INFILTRAÇÕES E VAZAMENTOS COM PINCEL- 100G	90	UN	R\$ 18,00	R\$ 185,00	R\$ 8,53	R\$ 70,51
32	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83M x 1,10M - 6mm	4000	UN	R\$ 59,90	R\$ 78,00	R\$ 0,88	R\$ 46,26
33	POSTE DECORATIVO LUMINARIA SEM BLOBO	100	UN	R\$ 571,35	R\$ 517,00	R\$ 820,00	R\$ 636,12
34	GLOBO LEITOSO	200	UN	R\$ 55,00	R\$ 69,00	R\$ 140,00	R\$ 88,00
35	TELHA PORTUGUESA PREMIUM 40X24 COR TELHA	1000	UN	R\$ 5,80	R\$ 4,25	R\$ 2,95	R\$ 4,33
36	TIJOLO SEIS FUROS 19CM	27000	UN	R\$ 1,20	R\$ 1,89	R\$ 6,77	R\$ 3,29
37	TIJOLO SEIS FUROS 24CM	50000	UN	R\$ 10,66	R\$ 1,99	R\$ 1,30	R\$ 4,65
38	TOMADA DE SOBREPOR 20A	100	UN	R\$ 117,90	R\$ 26,00	R\$ 14,42	R\$ 52,77
LOTE 2 - FERRAMENTAS							
ITE M	PRODUTO	QUANT .	UNIDAD E	ORÇAM. 1	ORÇAM. 2	ORÇAM. 3	MEDIA



39	BOIA ELÉTRICA DE NÍVEL 25. CORRENTE MÁXIMA DE 25A. CABO ELÉTRICO DE 1,5M, QUE PERMITE UTILIZÁ-LA EM CAIXAS D' ÁGUA E CISTERNAS DE MAIOR CAPACIDADE BIVOLT, INDICADA PARA ACIONAMENTO OU DESLIGAMENTO DE BOMBAS D' ÁGUA DE ATÉ 2,5HP (220V)	30	UN	R\$ 136,00	R\$ 138,00	R\$ 55,00	R\$ 109,67
----	--	----	----	---------------	---------------	--------------	---------------



40	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA DIÂMETRO DE CORTE DE 500 MM MOTOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 6 HP, COM 4 POSIÇÕES DE CORTE, TANQUE COM CAPACIDADE DE 1 LT. GARANTIA DE 1 ANO.	6	UN	R\$ 2.640,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.399,00	R\$ 2.446,33
41	CARRINHO DE MÃO MULTIUSO REFORÇADO, JARDINAGEM/OBRAS, CAPACIDADE MINIMA DE 65 LITROS, COM PNEU E CÂMARA INCLUSO.	15	UN	R\$ 370,00	R\$ 598,00	R\$ 350,00	R\$ 439,33



42	MOTO PODADOR - SISTEMA DE PARTIDA MANUAL REFRATIL E REFRIGERAÇÃO A AR. MOTOR 2 TEMPOS À GASOLINA, MONOCILINDRICO DE 32,6 CILINDRADAS E POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1,2HP. FILTRO DE AR DUPLO ELEMENTO, MISTURA DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO 25:1, ROTAÇÃO NOMINAL 7.000 RPM. COMPRIMENTO DO TUBO TOTAL DE 3M. ALCANCE MÁXIMO DA PODA 5M.	3	UN	R\$ 2.080,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.441,92	R\$ 1.573,97
43	PICÃO COM CABO DE MADEIRA	20	UN	R\$ 1.118,00	R\$ 169,00	R\$ 95,00	R\$ 460,67



44	ROÇADEIRA COM IGNIÇÃO ELETRÔNICA, MOTOR 2 TEMPOS À GASOLINA, MÍNIMO 2CV DE POTÊNCIA, MÍNIMO 35,2 CILINDARADAS, MÁXIMO 7,7KG, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12.500RPM E 2.800RPM EM MARCHA LENTA, TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,58 LITROS, CARRETEL DE FIO DE NYLON 42-2, CINTO DUPLO, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, 1 JOGO DE FERRAMENTAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, GRAXA, 1 SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO COM ALÇAS DUPLAS E GALÃO MISTURADOR. COMPONENTES DE ALTA DURABILIDADE E MAIOR VIDA ÚTIL.	10	UN	R\$ 1.980,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.815,00	
45	TRENA 5 METROS	5	UN	R\$ 26,00	R\$ 93,00	R\$ 12,00	R\$ 43,67
46	TRENA EMBORRACHADA 10 M 25 MM	10	UN	R\$ 44,00	R\$ 42,00	R\$ 35,00	R\$ 40,33
47	TRENA 50 METROS	4	UN	R\$ 60,00	R\$ 139,00	R\$ 89,00	R\$ 96,00



48	FIO MATERIAL: NYLON, BITOLA: 3MM, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA, TIPO: QUADRADO BOBINA DE 2 KG	100	UN	R\$ 256,00	R\$ 339,00	R\$ 1,10	R\$ 198,70
49	LAVADORA ALTA PRESSÃO TIPO: MONOFÁSICO, POTÊNCIA CONSUMIDA: 2,2KW/H, TENSÃO: 220V, VAZÃO: 498L/H, PRESSÃO: 1.740LB, PESO: 5KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GATILHO AUTO-DESLIGÁVEL /MISTURADOR, BICO TRIPLA.	5	UN	R\$ 2.963,57	R\$ 2.990,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.517,86



50	PISTOLA DE PINTURA TIPO: ALTA PRESSÃO, USO: PINTURA, PRESSÃO ENTRADA: 50-60PSI, CAPACIDADE: 1.000ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO FLUIDO 1,8 MM	5	UN	R\$ 721,00	R\$ 798,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.139,67
51	PNEU CARRINHO MÃO MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 35 CM X 8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIÇO E SEM CÂMARA	20	UN	R\$ 75,00	R\$ 185,00	R\$ 119,90	R\$ 126,63



52	SOPRADOR TIPO: COSTAL, ACIONAMENTO: GASOLINA, POTÊNCIA: 2600W, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE FOLHAS DE ÁRVORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CINTOS DE FIXAÇÃO E TUBO DE SOPRO, CILINDRADA MOTOR: 56,5	5	UN	R\$ 2.349,00	R\$ 2.680,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.076,33
LOTE 3 - METALURGICA							
ITE M	PRODUTO	QUANT .	UNIDAD E	ORÇAM. 1	ORÇAM. 2	ORÇAM. 3	MEDIA
53	CHAPA DE FERRO EM METRO DE 0,5MM PARA REPAROS	1000	M	R\$ 125,00	R\$ 85,00		R\$ 105,00



54	CHAPA GALVANIZADA 0,5MM PARA CALHAS, ALGEROSAS, PINGADEIRAS, COM DOBRAS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO. INCLUINDO FIXAÇÃO, VEDAÇÃO E INSTALAÇÃO (4KG/M²).	5000	KG	R\$ 42,00	R\$ 30,00	R\$ 89,90	R\$ 53,97
55	CHAPA GALVANIZADA LISA PARA FECHAMENTO, COM PINTURA E INSTALAÇÃO. COR A ESCOLHER.	1000	m²	R\$ 185,00	R\$ 145,00	R\$ 160,00	R\$ 163,33
56	CORRIMÃO COM GUARDA CORPO INOX EM TUBO 1.1/2 E FECHAMENTO EM TUBO 5/8 INOX, COM INSTALAÇÃO.	800	M	R\$ 780,00	R\$ 750,00	R\$ 280,00	R\$ 603,33



57	CORRIMÃO DUPLO PAREDE EM TUBO AÇO CARBONO 1. ¼ ESPESSURA 1,5MM COM PINTURA ESMALTE SINTETICA CONFORME NORMAS. INSTALADO	650	M	R\$ 310,00	R\$ 185,00	R\$ 320,00	R\$ 271,67
58	CORRIMÃO EM TUBO AÇO CARBONO 1. ¼ ESPESSURA 1,5MM COM GUARDA CORPO EM TUBO 1. ¼ ESPESSURA 1,5MM COM FECHAMENTO VERTICAL EM TUBO ¾ ESPESSURA 1,2 MM COM PINTURA ESMALTE SINTETICA CONFORME NORMAS. INCLUINDO FIXADORES E INSTALAÇÃO.	1450	UN	R\$ 150,00	R\$ 360,00	R\$ 690,00	R\$ 400,00



59	DESLOCAMENTO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGICA EM ÁREAS FORA DO PERÍMETRO URBANO.	1600	KM	R\$ 5,00	R\$ 7,50	R\$ 1,20	R\$ 4,57
60	ESCORA TUBO 1. ½, ARAME LISO GALVANIZADO 14 MM	200	M	R\$ 95,00	R\$ 100,00		R\$ 97,50



61	ESCOVÓDROMO/LAVATÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX ESPESSURA DA CHAPA DE 0.8 A 1.0 MM, ACABAMENTO POLIDO FOSCO, DE 1 A 3 SAÍDAS DE ÁGUA (CONFORME SOLICITADO). COMPRIMENTO DE 250 CM, LARGURA DE 32 CM, ALTURA DO FUNDO 23 E 18 CM DE FRENTE. BORDAS LATERAIS E PARTE FRONTAL DE 04 A 6 CM, COM ACABAMENTO ARREDONDADO, COM 12 CM DE CHAPA NA PARTE DE TRÁS PARA PARAFUSAR NA PAREDE COM QUATRO MÃO FRANCESA PARA FIXAÇÃO DO ESCOVÓDROMO. ACABAMENTO ARREDONDADO	6	UN	R\$ 850,00	R\$ 3.800,00	R\$ 2.325,00
62	ESPELHO COM MOLDURA ALUMINIO ALTO PADRÃO, CONFORME PEDIDO	200	m ²	R\$ 320,00		R\$ 320,00



63	ESTRUTURA COM TELA MOSQUITEIRA REMOVÍVEL DE AÇO GALVANIZADO E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO FIXA, COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	1000	m ²	R\$ 220,00			R\$ 220,00
64	ESTRUTURA RETANGULAR DE FERRO 20/20, COM TELA PASSARINHEIRA E COM UM REFORÇO DE FERRO 20/20 A CADA 2 METROS DE ESTRUTURA.	150	m ²	R\$ 165,00	R\$ 220,00	R\$ 150,00	R\$ 178,33



65	ESTRUTURA TUBULAR DE 20X30 MM COM COBERTURA EM POLICARBONATO FUMÊ DE 6 MM, INSTALADA. INCLUSO ESTRUTURA, FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO E ART	1600	m ²	R\$ 520,00	R\$ 500,00	R\$ 420,00	R\$ 480,00
66	FECHADURA DE PORTA CAIXA DE 35MM	90	UN	R\$ 78,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 109,33
67	GRADE COMPOSTA POR TUBOS 20X20X1.20 COM ESPAÇAMENTO DE 10CM ENTRE OS TUBOS. LIMPEZA QUÍMICA E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO. EM KG	800	KG	R\$ 28,00	R\$ 280,00	R\$ 28,00	R\$ 112,00



68	GRADE DE FERRO PARA BOCA DE LOBO COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES:REQUADRO DE CANTONEIRA 2"X3/16, BARRA CHATA DE 1" 1/2X ¼ C/ TRAVAMENTO DE BARRAS COM BARRA CHATA DE 1"X 3/16 COM DISTANCIA ENTRE BARRAS DE 4,5CM	130	m ²	R\$ 890,00	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 763,33
69	GRADE TUBULAR 20X30 OU ¼ INCLUINDO FIXADORES, COM ESPAÇAMENTO DE 10 CM, COM PINTURA E INSTALAÇÃO.	2400	m ²	R\$ 315,00	R\$ 280,00	R\$ 320,00	R\$ 305,00



70	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, 02 VENEZIANAS E 01 VIDRO, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 06 A 14 CM, C/VIDRO INCOLOR DE 4MM – INSTALADA.	400	m ²	R\$ 700,00	R\$ 390,00	R\$ 545,00
71	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, COM KIT FERRAGENS DE ALUMINIO COM INSTALAÇÃO.	456	m ²	R\$ 460,00	R\$ 569,00	R\$ 514,50
72	MOLDURA EM ALUMINIO COM VIDRO 4MM, PARA QUADRO, FOTO E IMAGEM	60	m ²	R\$ 420,00		R\$ 420,00



73	MOTOR DE PORTÃO ELETRÔNICO DESLIZANTE 1/4HP 220.	12	UN	R\$ 1.450,00	R\$ 2.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.816,67
74	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL COM INSTALAÇÃO.	110	m ²	R\$ 650,00	R\$ 910,00		R\$ 780,00
75	PORTA DE ALUMINIO PALHETA BRANCA, COM ACESSÓRIOS E COM INSTALAÇÃO.	263	m ²	R\$ 580,00	R\$ 650,00		R\$ 615,00
76	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR, PORTA COMPLETA COM KIT FERRAGENS E ALUMINIO COM INSTALAÇÃO - PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR	230	m ²	R\$ 589,00	R\$ 550,00		R\$ 569,50



77	PORTA METÁLICA FRISADA, INCLUINDO DOBRADIÇA, MAÇANETA, TRINCO, PINTURA E INSTALAÇÃO.	130	m ²	R\$ 640,00	R\$ 400,00	R\$ 520,00	R\$ 520,00
78	PORTA TUBULAR ¾ E 20/30 COM DOBRADIÇA FECHADURA MAÇANETA E PORTA CADEADO, INCLUINDO PINTURA E INSTALAÇÃO	125	m ²	R\$ 590,00	R\$ 400,00	R\$ 680,00	R\$ 556,67
79	PORTA VENEZIANA, VENTILADA, DE ABRIR COM ACESSÓRIOS INCLUSOS PINTURA E INSTALAÇÃO	200	m ²	R\$ 550,00	R\$ 420,00		R\$ 485,00



80	PORTÃO ELETRONICO DE CORRER COM TODOS OS COMPONENTES DE FIXAÇÃO, INSTALADO	100	m ²	R\$ 790,00	R\$ 750,00	R\$ 770,00
81	PORTÃO DE ELEVAÇÃO ELETRONICO COM TODOS OS COMPONENTES DE FIXAÇÃO, INSTALADO.	100	m ²	R\$ 750,00	R\$ 6.900,00	R\$ 3.825,00



82	SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK, COM DISPONIBILIZAÇÃO DO MOTORISTA/OPERADOR, BEM COMO O COMBUSTÍVEL UTILIZADO PELO CAMINHÃO PARA A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO O CAMINHÃO DEVE SER EQUIPADO COM CESTO HIDRÁULICO, COM NO MINIMO 19 METROS DE ALCANCE.	1000	H	R\$ 380,00	R\$ 430,00	R\$ 405,00
----	--	------	---	---------------	---------------	---------------



83	SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS, ARTIGOS METÁLICOS E GALVANIZADOS, SOLDA EM GERAL, LIXAMENTO, PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS E VEDAÇÕES.	2500	H	R\$ 145,00	R\$ 75,00	R\$ 89,90	R\$ 103,30
84	SUPORE DE PRATELEIRA TIPO MÃO FRANCESA REFORÇADA NAS MEDIDAS DE 30CM X 45 CM COM ESCOVA, COM INSTALAÇÃO	580	UN	R\$ 92,00	R\$ 55,00	R\$ 30,00	R\$ 59,00



85	SUPORTE DE PRATELEIRA TIPO MÃO FRANCESA REFORÇADA NAS MEDIDAS DE 30CM X 45 CM COM ESCOVA, SEM INSTALAÇÃO.	60	UN	R\$ 58,00	R\$ 55,00	R\$ 22,00	R\$ 45,00
86	TERÇA METÁLICA 40X100MM, E=2,25MM INCLUINDO PINTURA, FIXADORES E INSTALAÇÃO EM ALTURA	1700	M	R\$ 145,00	R\$ 40,00		R\$ 92,50
87	VIDRO INCOLOR, 4MM INSTALADO	400	m ²	R\$ 120,00	R\$ 320,00		R\$ 220,00
88	VIDRO ONDULADO INCOLOR 4MM INSTALADO	400	m ²	R\$ 120,00	R\$ 340,00		R\$ 230,00
89	VIDRO TEMPERADO 4MM	400	m ²	R\$ 220,00	R\$ 680,00		R\$ 450,00
LOTE 4 - TINTAS							
ITE M	PRODUTO	QUANT	UNIDAD E	ORÇAM. 1	ORÇAM. 2	ORÇAM. 3	MEDIA



90	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO BRANCO- PRODUTO IMPERMEABILIZANTE COM ELASTICIDADE PERMANENTE, ACOMPANHA OS MOVIMENTOS DE DILATAÇÃO E RETRAÇÃO DAS SUPERFÍCIES QUE CAUSAM PEQUENAS TRINCAS E FISSURAS, EVITANDO ASSIM A PENETRAÇÃO DE ÁGUA E A CONSEQUENTE DETERIORAÇÃO DAS PINTURAS E SUPERFÍCIES. SUA COR BRANCA REFLETE OS RAIOS SOLARES REDUZINDO OS EFEITOS CAUSADOS PELO INTEMPERISMO NATURAL, POSSUI ÓTIMA ADERÊNCIA, NÃO RESSECA, NÃO PROPAGA CHAMA E É FÁCIL DE APLICAR. RESINA A BASE DE DISPERSÃO	50	UN	R\$ 350,00	R\$ 539,00	R\$ 680,00	R\$ 523,00
91	FUNDO EMBORRACHADO IMPERMEABILIZANTE, EMBALAGEM DE 18 LITROS.	50	UN	R\$ 453,90	R\$ 799,00	R\$ 495,00	R\$ 582,63



92	FUNDO EMBORRACHADO IMPERMEABILIZANTE, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	20	UN	R\$ 180,00	R\$ 199,00	R\$ 109,90	R\$ 162,97
93	MASSA CORRIDA 18 L, A BASE DE PVA, COM RENDIMENTO DE 0 A 50 M/DEMAO PARA SUPERFICIES NAO SELADAS.	100	UN	R\$ 74,90	R\$ 69,00	R\$ 55,00	R\$ 66,30



94	MASSA PVA – PRODUTO DE SECAGEM RÁPIDA E EXCELENTE PODER DE RENDIMENTO, PROPORCIONA UM ACABAMENTO LISO. INDICADA PARA NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES RASAS EM PINTURA DE SUPERFÍCIES EM AMBIENTES INTERNOS NÃO MOLHÁVEIS DE REBOCO, FIBROCIMENTO, CONCRETO APARENTE E PAREDES PINTADAS COM PVA OU ACRILICA	50	UN	R\$ 299,90	R\$ 63,00	R\$ 65,00	R\$ 142,63
95	SELADOR ACRILICO 3,6	50	UN	R\$ 44,90	R\$ 59,00	R\$ 65,00	R\$ 56,30



96	TEXTURA ACRILICA 25KG - APLICACAO EM SUPERFICIES EXTERNAS E INTERNAS, EM RESINA ACRILICA ESTIRENADA A BASE DE DISPERSAO AQUOSA, PIGMENTOS INERTES; MICROBICIDAS NAO METALICOS; TEMPO FINAL SECAGEM DE 4 DIAS; MAXIMO DE SECAGEM AO TOQUE DE 3 HORAS;	150	UN	R\$ 119,90	R\$ 139,00	R\$ 69,00	R\$ 109,30
----	---	-----	----	---------------	---------------	--------------	---------------



97	TEXTURA PVA HIDROREPELENTE – PRODUTO QUE CONTÉM EM SUA FORMULAÇÃO COMPONENTES QUE REFORÇAM O ACABAMENTO COM BRILHO, OFERECENDO SOFISTICAÇÃO AO AMBIENTE, SECAGEM RÁPIDA, BOA APARÊNCIA E ÓTIMA HOMOGENEIDADE. RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES E TENSOATIVOS ETOXILADOS. LATA DE 18 LITROS.	50	UN	R\$ 168,00	R\$ 149,00	R\$ 950,00	R\$ 422,33
----	---	----	----	---------------	---------------	---------------	---------------



98	TINTA ACRILICA ACETINADA 18 L, 1 LINHA, A BASE DE RESINA ACRILICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTECAO, RENDIMENTO DE 200M/DEMAO EM SUPERFICIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO.	50	UN	R\$ 739,90	R\$ 899,00	R\$ 819,90	R\$ 819,60
99	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18LTS (CORES A ESCOLHER)	250	UN	R\$ 520,00	R\$ 899,00	R\$ 849,90	R\$ 756,30
100	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 3,6LTS (CORES A ESCOLHER)	250	UN	R\$ 230,00	R\$ 239,00	R\$ 259,90	R\$ 242,97



101	TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, SEMIBRILHO, SEM CHEIRO, COM RENDIMENTO NÃO INFERIOR A 200M ² / LATA 18 LITROS/DEMÃO SÓLIDOS POR PESO 38%, SÓLIDOS POR VOLUME 25%. A TINTA DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DA EMBALAGEM A ESPECIFICAÇÃO "SEM CHEIRO". A TINTA DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DA EMBALAGEM O SELO DE QUALIDADE DA ABNT E DO INMETRO - ONDE PODERÁ SER AVALIADO A CONCENTRAÇÃO DE CHUMBO	200	UN	R\$ 785,00	R\$ 949,00	R\$ 490,00	R\$ 741,33
-----	--	-----	----	---------------	---------------	---------------	---------------



102	TINTA BORBOLETA AZUL – TINTA ESMALTE A BASE D’ÁGUA INDICADO PARA EMBELEZAR E PROTEGER SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO E PVC, REFERÊNCIA PARA PIGMENTAÇÃO: COR BORBOLETA AZUL, SEMELHANTE AO DE CÓDIGO (D079/2156-R90B) DO CATALOGO DA SUVINIL. A TINTA DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DA EMBALAGEM O SELO DE QUALIDADE DA ABNT E DO INMETRO – ONDE PODERÁ SER AVALIADO A CONCENTRAÇÃO DE CHUMBO. LATA DE 18 LITROS	50	UN	R\$ 160,00	R\$ 875,00	R\$ 1.200,00	R\$ 745,00
-----	--	----	----	---------------	---------------	-----------------	---------------



103	TINTA BRANCO - TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA INDICADO PARA EMBELEZAR E PROTEGER SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO E PVC. RENDIMENTO 0,9 L - 19M ² ACABADOS. A TINTA DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DA EMBALAGEM O SELO DE QUALIDADE DA ABNT E DO INMETRO - ONDE PODERÁ SER AVALIADO A CONCENTRAÇÃO DE CHUMBO. LATA DE 3,6 LITROS	50	UN	R\$ 174,90	R\$ 235,00	R\$ 180,00	R\$ 196,63
-----	---	----	----	---------------	---------------	---------------	---------------



104	TINTA CINZA – TINTA ACRÍLICA, COM RENDIMENTO 18 L - 170M ² ACABADOS. RENDIMENTO OBTIDO PELO MÉTODO ABNT NBR, UTILIZADO PARA PINTURA DE PISO DE CONCRETO, COM DILUIÇÃO DE 20% DE ÁGUA. COR REFERENCIAL: CINZA PISO. A TINTA DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DA EMBALAGEM O SELO DE QUALIDADE DA ABNT E DO INMETRO - ONDE PODERÁ SER AVALIADO A CONCENTRAÇÃO DE CHUMBO. LATA DE 18 LITROS	50	UN	R\$ 440,00	R\$ 875,00	R\$ 450,00	R\$ 588,33
105	TINTA EMBORRACHADA PARA CALÇADAS, DIVERSAS CORES, EMBALAGEM DE 18 LITROS.	100	UN	R\$ 480,00	R\$ 489,00	R\$ 490,00	R\$ 486,33



106	TINTA EMBORRACHADA PARA CALÇADAS, DIVERSAS CORES, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	120	UN	R\$ 160,00	R\$ 145,00	R\$ 148,00	R\$ 151,00
107	TINTA EPÓXI A BASE DE SOLVENTE, DIVERSAS CORES 3,6L	150	UN	R\$ 335,00	R\$ 389,00	R\$ 500,00	R\$ 408,00
108	TINTA ESMALTE SINTÉTICA A BASE DE ÁGUA SEMI-BRILHO GL 18LT	150	UN	R\$ 699,90	R\$ 875,00	R\$ 490,00	R\$ 688,30
109	TINTA ESMALTE SINTÉTICA A BASE DE ÁGUA SEMI-BRILHO GL 3.6LT	150	UN	R\$ 174,90	R\$ 235,00	R\$ 120,00	R\$ 176,63
110	TINTA LATEX EXTERNA 18L	50	UN	R\$ 245,00	R\$ 899,00	R\$ 290,00	R\$ 478,00
111	TINTA PARA DEMARCAÇÃO - AMARELA- Á BASE DE RESINA ACRÍLICA EMBALAGEM DE 18 LITROS DE ACORDO NBR11862	15	UN	R\$ 540,00	R\$ 899,00	R\$ 400,00	R\$ 613,00



112	TINTA PARA DEMARCAÇÃO - BRANCA-Á BASE DE RESINA ACRÍLICA EMBALAGEM DE 18 LITROS DE ACORDO NBR 11862.	16	UN	R\$ 480,00	R\$ 899,00	R\$ 500,00	R\$ 626,33
113	TINTA PARA PISO; LATA COM 18L; APLICACAO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS; COMPOSICAO EM RESINA A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE COPOLIMERO ESTIRENO-ACRÍLICO	100	UN	R\$ 419,90	R\$ 499,00	R\$ 398,00	R\$ 438,97
114	TINTA SPRAY (CORES DIVERSAS)	335	UN	R\$ 25,00	R\$ 44,00	R\$ 24,00	R\$ 31,00
115	TINTA VERNIZ ESCURO, GALÃO DE 3.6 LITROS	40	UN	R\$ 124,90	R\$ 285,00	R\$ 140,00	R\$ 183,30
LOTE 5 - CORTINAS							



ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDAD	ORÇAM.	ORÇAM.	ORÇAM.	MEDIA
		.	E	1	2	3	
116	PERSIANA HORIZONTAL, INSTALADA, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, COM LÂMINAS LISAS MEDINDO 25 MM DE LARGURA E DE 0,20 MM A 0,30 MM DE ESPESSURA, TRILHO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM MEDIDAS DE 30 MM DE ALTURA E LARGURA, SEM BANDÔ, COM ACESSÓRIOS TIPO SUPORTE EM L DE METAL PARA FIXAÇÃO DO TRILHO. COMANDO PARA LEVANTAR E ABAIXAR AS LÂMINAS COM CORDINHAS DE FIBRA DE NYLON, BASTÃO EM ACRÍLICO PARA MOVER AS LÂMINAS EM UM ÂNGULO DE 180º COM 7 MM DE DIÂMETRO. COR A DEFINIR.	1400	m ²	R\$ 239,09	R\$ 220,00		R\$ 229,55



117	CORTINA TIPO PERSIANA VERTICAL EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COMPOSTA POR LÂMINAS VERTICAIS DE LARGURA PADRÃO, COM SISTEMA DE RECOLHIMENTO LATERAL E GIRO DAS LÂMINAS PARA CONTROLE DE LUMINOSIDADE E PRIVACIDADE. ESTRUTURA COM TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ACIONAMENTO POR CORRENTE E CORDA, OU BASTÃO GIRATÓRIO, DE ALTA DURABILIDADE E FÁCIL MANUSEIO. TECIDO RESISTENTE, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO, COM TRATAMENTO ANTIMOFO E PROTEÇÃO CONTRA DESBOTAMENTO, INSTALADA . COR A ESCOLHER.	1000	m ²	R\$ 184,93	R\$ 200,00	R\$ 192,47
-----	--	------	----------------	---------------	---------------	---------------



118	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT 90%, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, COM BLOQUEIO MÍNIMO DE 90% DA LUMINOSIDADE. TECIDO COMPOSTO EM 100% POLIÉSTER OU EQUIVALENTE, GRAMATURA MÍNIMA DE 250 G/M ² , COM TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIMOFO. COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO LATERAL E SUPERIOR, COM ILHÓS METÁLICOS ANTICORROSIVOS, DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 28 MM. ACOMPANHA VARÃO TUBULAR EM AÇO, ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 19 MM, SUPORTES E PONTEIRAS INCLUSOS, PINTURA ELETROSTÁTICA OU ACABAMENTO ANTICORROSIVO. INCLUI FORNECIMENTO COMPLETO, MEDIÇÃO NO LOCAL, INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS ADEQUADOS AO TIPO DE PAREDE. COR A ESCOLHER	1000	m ²	R\$ 129,45	R\$ 100,00		R\$ 114,73
LOTE 6 - PLACAS							
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	ORÇAM. 1	ORÇAM. 2	ORÇAM. 3	TOTAL



119	ADESIVO NORMAL: VINIL ADESIVO DE PVC COM COLA ACRÍLICA, UTILIZADO PARA PERSONALIZAÇÃO GRÁFICA. ARTE INCLUSA	500	M ²	R\$ 320,00	R\$ 390,00	R\$ 370,00	R\$ 360,00
120	ADESIVO PARA ENVELOPAMENTO DE VEICULOS OFICIAIS	500	M ²	R\$ 460,00	R\$ 530,00	R\$ 510,00	R\$ 500,00
121	ADESIVO REFLEXIVO, GARANTINDO ALTA VISIBILIDADE NOTURNA. ARTE INCLUSA	500	M ²	R\$ 320,00	R\$ 390,00	R\$ 370,00	R\$ 360,00
122	CHAPA DE ACRILICO 3MM COM IMPRESSÃO AUTOMOTIVA - TODAS AS CORES	600	M ²	R\$ 920,00	R\$ 990,00	R\$ 970,00	R\$ 960,00



123	CHAPA DE ALUMINIO 2MM COM ACABAMENTO ESCOVADO, ALTA DURABILIDADE E ESTÉTICA REFINADA.	300	M ²	R\$ 785,00	R\$ 865,00	R\$ 845,00	R\$ 831,67
124	CHAPA EM AÇO GALVANIZADO 1,55MM, RESISTENTE À CORROÇÃO E INDICADO PARA PLACAS EXTERNAS.	500	M ²	R\$ 970,00	R\$ 945,00	R\$ 920,00	R\$ 945,00



125	FORNECIMENTO DE POSTE DE AÇO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 2 1/2" (DUAS E MEIA POLEGADAS), ESPESSURA DA PAREDE DE 1,2MM E COMPRIMENTO TOTAL SEM EMENDAS DE 3M, COM TRAVAS ANTI-GIRO E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	500	UND	R\$ 670,00	R\$ 740,00	R\$ 720,00	R\$ 710,00
126	PARAFUSOS + PORCAS DE FIXAÇÃO + ARRUELAS LISAS (CADA CONJUNTO COM 2 PARAFUSOS, 2 PORCAS E 4 ARRUELAS LISAS).	500	KIT	R\$ 35,00	R\$ 79,00	R\$ 59,00	R\$ 57,67



127	PLACA COMPLETA DE AÇO GALVANIZADO 1,55 MM DE 50X50, COM POSTE, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E ADESIVO DE QUALIDADE, INSTALADA	500	M ²	R\$ 560,00	R\$ 640,00	R\$ 620,00	R\$ 606,67
128	PLACA FOTOLUMINESCENTE 30X15 TODAS AS ILUSTRAÇÕES CONFORME NORMAS DO CBMSC. ARTE INCLUSA	500	UN	R\$ 185,00	R\$ 265,00	R\$ 245,00	R\$ 231,67
LOTE 7 - MADEIRAS							
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	ORÇAM. 1	ORÇAM. 2	ORÇAM. 3	MEDIA
129	MADEIRA DE ASSOALHO EUCALIPTO TRATADO	500	M ²	R\$ 139,13	R\$ 105,00	R\$ 120,00	R\$ 121,38
130	BARROTE (VIGA) DE MADEIRA PINUS 1º QUALIDADE - ESPESSUR 5CM X 15CM X 3 METROS	430	UN	R\$ 76,81	R\$ 58,00	R\$ 45,00	R\$ 59,94



131	MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO DE 10 A 12CM DE DIÂMETRO	500	M	R\$ 28,00	R\$ 49,00	R\$ 15,95	R\$ 30,98
132	MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO DE 15 A 17CM DE DIÂMETRO	500	M	R\$ 28,60	R\$ 69,00	R\$ 37,15	R\$ 44,92
133	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO 15CM DE LARGURA X 4 CM DE ESPESSURA	500	M	R\$ 14,80	R\$ 59,00	R\$ 17,50	R\$ 30,43
134	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO 20 CM DE LARGURA X 6 CM DE ESPESSURA	700	M	R\$ 35,76	R\$ 65,00	R\$ 29,80	R\$ 43,52
135	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO 30 CM DE LARGURA X 6 CM DE ESPESSURA	700	M	R\$ 56,25	R\$ 79,00	R\$ 44,60	R\$ 59,95
136	RIPA DE MADEIRA 2,50 X 0,05M	4000	m	R\$ 4,28	R\$ 8,80	R\$ 2,00	R\$ 5,03
137	RIPÃO DE MADEIRA 5X5 CM	600	M	R\$ 8,56	R\$ 14,80	R\$ 5,00	R\$ 9,45



138	TABUA DE MADEIRA 20X2,5 CM COM 3M DE COMPRIMENTO	150	UN	R\$ 51,21	R\$ 49,00	R\$ 28,00	R\$ 42,74
-----	---	-----	----	--------------	--------------	--------------	--------------

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução proposta consiste na aquisição de ferramentas de trabalho, materiais metalúrgicos e materiais de pintura, em quantidade e especificações adequadas às necessidades do setor. A disponibilização desses materiais permitirá a execução contínua e imediata das atividades, garantindo maior agilidade, organização e eficiência nos serviços realizados. Com o fornecimento adequado dos insumos, será possível padronizar os procedimentos, melhorar a qualidade dos trabalhos executados e assegurar maior precisão nas intervenções realizadas.

Além disso, a utilização de materiais novos e de qualidade assegura maior durabilidade e segurança, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e retrabalhos. A previsão de garantia e, quando aplicável, assistência técnica, contribui para a manutenção do desempenho dos itens ao longo do tempo.

Dessa forma, a solução adotada viabiliza o pleno funcionamento das atividades do setor, promovendo melhores condições de trabalho, otimização dos recursos públicos e maior eficiência na prestação dos serviços.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A solução proposta apresenta vantagens sob os aspectos econômico, material e de pessoal, contribuindo para a melhoria da eficiência administrativa e da prestação dos serviços públicos.



Sob o ponto de vista econômico, a aquisição de ferramentas e materiais adequados possibilita melhor aproveitamento dos recursos públicos, reduzindo gastos com contratações emergenciais, retrabalhos e aquisições frequentes de itens de baixa qualidade. Além disso, materiais mais duráveis e com garantia proporcionam menor custo ao longo do tempo.

No aspecto material, a disponibilização de insumos de qualidade assegura maior durabilidade, confiabilidade e padronização dos serviços executados. Isso contribui para a conservação de equipamentos e estruturas públicas, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas e prolongando a vida útil dos bens.

Quanto ao pessoal, a solução proporciona melhores condições de trabalho aos servidores, que passam a dispor de ferramentas adequadas para a execução de suas atividades. Isso resulta em maior produtividade, redução de esforço operacional, maior segurança no desempenho das funções e melhoria na qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a solução adotada promove ganhos significativos em eficiência, economicidade e desempenho operacional, atendendo de forma adequada ao interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Capacitar servidores para fiscalização e gestão contratual para garantir a eficiência, o cumprimento de requisitos legais e contratuais, bem como a transparência na administração pública.

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Portaria 30/2026:

Gestor de Contratos: Sidnei Follmann

Fiscal de Contrato: Vanderlei Schefer

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.



A aquisição de ferramentas, materiais metalúrgicos e materiais de pintura pode gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados ao descarte de embalagens e de eventuais resíduos provenientes do uso dos materiais.

Como medida mitigadora, deverá ser realizada a separação adequada dos resíduos gerados, com destinação às formas de coleta seletiva e reciclagem disponíveis no município, quando aplicável. As embalagens deverão ser reaproveitadas sempre que possível ou encaminhadas para reciclagem.

No caso de materiais de pintura, eventuais sobras ou produtos inutilizados deverão receber descarte adequado, conforme a legislação ambiental vigente, evitando o lançamento em redes de esgoto ou no meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante do exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é adequada e necessária para o atendimento da demanda identificada, considerando a atual insuficiência de ferramentas de trabalho, materiais metalúrgicos e materiais de pintura.

A solução proposta se mostra tecnicamente viável e suficiente para suprir as necessidades do setor, permitindo a continuidade e a adequada execução das atividades de manutenção, com maior eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços

Além disso, a aquisição dos materiais contribuirá para a melhoria das condições operacionais, redução de atrasos e maior padronização das atividades, atendendo de forma satisfatória ao interesse público.

Dessa forma, manifesta-se posicionamento favorável à contratação, por ser a alternativa mais adequada e eficiente para o atendimento da necessidade apresentada.

Águas de Chapecó, SC 26 de maio, de 2026

JOAO VICTOR HILLESCHAIM STREGE
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO